



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 981 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1504/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.205,12 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinco reais e doze centavos) de acordo com a Lei nº 888/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.205,12 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinco reais e doze centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
Unidade: 002 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação: 1009- TERRENO /CONTR AMPL E REFORMA DE ESCOLAS		Funcional: 07.002.12.361.002	
417	4.4.90.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10095	181.205,12
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			181.205,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 826/2017.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10095	181.205,12
Total Excesso		181.205,12

3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”
Farol, 23 de abril de 2020.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)